



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ESTE DOCUMENTO FICOU FIXADO  
EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO  
PELO PERÍODO DE 12/01/2023  
ATE 16/01/2023

Pelo presente instrumento, que tem firmado entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.003.540/0001-42, com sede à Rua Pernambuco, nº 189, Bairro Rabello, na cidade de Tio Hugo, RS, neste ato representada por seu Vereador Presidente Sr. **DÉLCIO WIEDTHAUER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob nº 1033557867 e CPF sob nº 375.212.250-15, residente e domiciliado na comunidade de Linha Machado, s/nº, interior do município de Tio Hugo/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA FM TIO HUGO - ASSCOM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florianópolis s/nº, Bairro Rabello, na cidade de Tio Hugo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.379.636/0001-60, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ALICE DE FÁTIMA VIEIRA**, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Paraná, s/nº, na cidade de Tio Hugo, RS, cadastrada no CPF sob nº 013.287.980-89 e inscrita no RG sob nº 3081820825, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com dispensa de licitação sob nº 01/2023, nos termos do contido na lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto, e na melhor forma de direito, contratação da **CONTRATADA**, para a **prestação de serviços de edição**, para posterior divulgação de programa de rádio da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo / RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

I - A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a gravação das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, **ficando responsável pela edição**, bem como, de levar ao ar o referido programa, sob sua responsabilidade, em emissora de rádio com alcance e abrangência à pelo menos 70% (setenta por cento) da área territorial da cidade de Tio Hugo, cuja programação deverá ser levada ao ar, no mínimo quatro vezes por mês.

II - Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disponibilizará, além da divulgação dos referidos programas, horários pré-estabelecidos por acordo entre as partes, para participação de parlamentares e/ou servidores na programação da emissora, com os fins de apresentação de proposições, comunicações e demais informes de interesse público, ficando sob responsabilidade de quem ocupar tais espaços, por todo o conteúdo que for levado ao ar.

III - A programação da **CONTRATANTE** não será inferior a quinze minutos por programa. Caso o arquivo de gravação enviado pela **CONTRATANTE** for menor, a **CONTRATADA** se encarregará de suprir o referido tempo, com outros informes de interesse público, que deverão ser solicitados previamente ao Presidente do Poder Legislativo.

IV - A **CONTRATANTE**, divulgará em seus programas, as datas e horários de suas sessões ordinárias e extraordinárias, pedidos verbais dos vereadores, comunicações parlamentares, o conteúdo de projetos votados na ordem do dia, dentre outras matérias.

V - Os programas, deverão ser levados ao ar, com a observância das seguintes datas e horários:

- a) Na semana que houver sessão, em quarta-feira, no horário compreendido entre as 07:30 até as 08:00 horas, salvo se não recebido o arquivo de gravação, ou ocorrência de problemas técnicos, caso em que será rodado na semana seguinte;
- b) Nos sábados, no horário compreendido entre as 11:30 até as 12:00 horas, observado o disposto na letra anterior;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

- c) Tendo em vista, que as sessões ordinárias se dão regimentalmente nas segundas e quartas, segundas-feiras de cada mês, também nestas semanas ocorrerá a divulgação dos programas, salvo o disposto na letra "A", e nos casos de modificação das datas das sessões, bem como da realização de sessões extraordinárias, caso em que os programas serão levados ao ar, sempre que possível, naquelas semanas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem prazo determinado de doze meses, com vigência de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** em contrapartida, repassará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensalmente, a título de Apoio Cultural, nos termos da legislação federal pertinente (Lei Federal 9.612/98) e demais normas correlatas, a serem pagos até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, totalizando um valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – A **CONTRATANTE** é responsável pelo teor das publicações/divulgações e pelo encaminhamento das mesmas até a terça-feira pela parte da manhã, após a realização das sessões, bem como pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

II – Se, por culpa da **CONTRATADA** as publicações mencionadas na cláusula primeira deixarem de ser publicadas ou forem publicadas com erro, lhe serão imputadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor do contrato em caso de reincidência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

I – Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma de suas cláusulas.

II – Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, obedecendo o seu prazo de vigência e notificando formalmente a outra parte.

III – Também são causas de rescisão:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do presente contrato;
- b) Mudanças na legislação em vigor que torne inexequível as publicações atinentes;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) O presente contrato poderá ser rescindido ainda nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reconhecendo a **CONTRATADA** desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria – 2002 – Divulgação oficial - 3390.39.0000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA BASE LEGAL**

Este contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas correlatas.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque / RS, para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Eventuais casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas correlatas.

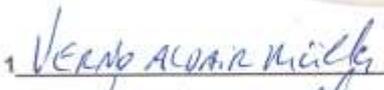
E, por assim estarem, justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

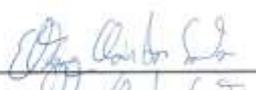
Tio Hugo, RS, 02 de janeiro de 2023.

  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA FM TIO HUGO -  
ASSCOM - CONTRATADA  
Alice de Fátima Vieira - Presidente

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO - CONTRATANTE  
Vereador Délcio Wiedthauper - Presidente

TESTEMUNHAS:

1   
NOME: VERNO A MILCH  
CPF: 444.629.990-57

2   
NOME: Damiano Santos  
CPF: 017.985.850-57